ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1033 | Ano 14 | Quarta-feira, 6 de abril de 2022 | Distribuição Gratuita

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.697, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 99, VII, e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, e

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, tem a finalidade de planejamento e articulação das ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância considerando sua família e contexto de vida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III – Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa;

IV – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V – Promover ações de sensibilização.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal, representantes:

I – Da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o (a) Coordenador (a) e Supervisor (a);

II – Da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – Do Conselho Tutelar.

§ 1º. Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 03 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 01 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 2º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 3º. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 4º. O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas, considerado serviço público relevante.

Art. 4º. O (A) Secretário (a) Municipal de Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 5º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do Órgão ou entidade que representem.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) RUBEM VIEIRA DE SOUZA – PREFEITO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0362, DE 15 DE MARÇO DE 2022
Nomear, com efeito retroativo a 11 de março do corrente ano, **FÁBIO CONCEIÇÃO SANTOS**, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-5", lotado na Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº. 0460, DE 31 DE MARÇO DE 2022
Conceder a servidora, **LUCÍNEA DA ROCHA CARNEIRO**, matrícula Funcional nº 11.744, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO**, com efeito retroativo a 21/03/2022, pelo prazo de